

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

DADOS GERAIS		
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA		
I. REGÊNCIA LEGAL		
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com base no art. nº 75, inciso II, e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Decreto nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 05/2024 pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:		
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE		
PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE		
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE	
Nº 063/2024	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024	
V. OBJETO		
Constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa para a prestação de serviço de continuidade do Processo de Seleção de Gestores para unidades ligadas à Rede Municipal de Camocim de São Félix-PE, incluindo realização de curso formativo, elaboração e aplicação e correção de avaliação e composição de banca avaliadora para etapa de análise de Planos de Gestão Escolar, conforme o Termo de Referência.		
VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)	
“Menor preço” Julgamento por Preço Global	Até 31/12/2024	
VIII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO		
LOCAL DO PROCESSO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”	
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	09/10/2024 às 08h00min (horário de Brasília - DF)	
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES	08h10min até às 14h10min do dia 09/10/2024	
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA	
IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXOS	I	Especificações do Objeto/Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de Preços;
	III	Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;
	IV	Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
	V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
	VI	Modelo de Declaração de que aceita e se submete às condições do Edital;
	VII	Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência;
	VIII	Minuta do Contrato.
X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL		
Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça São Félix, nº 20, Centro, CEP 55.665-000, Camocim de São Félix/PE, no horário das 08h00min às 13h00min; através de solicitação via e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com ; na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMCSF (https://Camocim.de.São.Félix.pe.gov.br/) ou ainda através do site da BNC (http://bnc.org.br/).		

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PREÂMBULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, por ordem de seu Exmo. Sr. Gestor, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais legislação aplicável.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PROCESSO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	09/10/2024 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES	08h10min até às 14h10min do dia 09/10/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Dados para contato	
Presidente: Sergio Luiz Vieira	E-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com
Endereço: Praça São Félix, nº 226, Centro, CEP: 55.695-000 – Camocim de São Félix – PE.	Fone: (81) 3748-1156

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio <http://bnc.org.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Para participar desta Dispensa de Licitação, faz-se necessário prévio cadastro da empresa proponente no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa para a prestação de serviço de continuidade do Processo de Seleção de Gestores para unidades ligadas à Rede Municipal de Camocim de São Félix-PE, incluindo realização de curso formativo, elaboração e aplicação e correção de avaliação e composição de banca avaliadora para etapa de análise de Planos de Gestão Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à empresa proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal
0207 – Secretaria de Educação
020704 – Manutenção e desenvolvimento do ensino - recursos
12.361.0120.2272.0000 – Manutenção das despesas vinculadas a contribuição social do salário educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Prefeitura Municipal
0208 – Fundo-fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino
020802 – Fundeb
12.361.0120.2274.0000 – Gestão de profissionais do magistério – ensino fundamental 30%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de participação nesta Dispensa, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no site <http://bnc.org.br/>, para então **cadastrar** sua proposta e a documentação **antes** do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

4.3 A empresa proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS PROPONENTES NESTA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, e que estejam com Credenciamento regular no <http://bnc.org.br/>.

5.2 As empresas proponentes deverão utilizar a pagina <http://bnc.org.br/> para acesso ao Sistema.

5.3 **Não poderão participar desta licitação/dispensa os interessados:**

5.3.1 Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC;

5.3.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 5.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As empresas que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas;
- 5.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, diretamente no sítio <http://bnc.org.br/>
- 6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. DA FASE DE LANCES

7.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor global.*

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

9.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação a este Processo, **deverão** as interessadas apresentar os seguintes documentos:

10.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), e

10.2.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

10.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação/dispensa, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do quantitativo previsto neste processo, com a finalidade de comprovação.

10.3.2.1 – A Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada à comprovação da veracidade dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

10.3.2.2 - Não será permitido atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado no **qual o próprio licitante seja contratante.**

10.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** anteriores à sessão pública inaugural de processamento desta Dispensa.

10.4.1.1 - As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) **“CERTIDÃO LICITAÇÃO”**, de primeiro e segundo graus, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

10.4.1 - Balanço Patrimonial, referente aos 02(dois) últimos exercícios já exigível e apresentado na forma da Lei;

10.4.2 - Os licitantes que forem Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA) deverão apresentar no envelope de habilitação, cópia do Balanço Patrimonial já exigível, na forma da lei, com cópia das páginas do livro Diário onde consta o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.4.2.1 - Em sendo sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima), Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.4.2.2 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.2.3 - Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.2.4 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
=	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>
SG	<u>Ativo Total</u>
=	<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>
LC	<u>Ativo Circulante</u>
=	<u>Passivo Circulante</u>

10.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.4.4. Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.4.6. Os balanços emitidos via sistema público de escrituração fiscal digital - SPED Fiscal serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 - A, § 1º e 2º do Decreto nº 1800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

10.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

10.5.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

10.6.1 - Declaração da empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10.7 – OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS:

10.7.1 - Declaração da empresa, sob a penalidade da lei, da inexistência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que a impeça de participar do processo de dispensa eletrônica de licitação (**modelo Anexo IV**);

10.7.2 - Declaração de que a empresa proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo Anexo V**).

10.7.3 - Declaração de que a PROPONENTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro

documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da Dispensa de Licitação (**modelo Anexo VI**).

10.7.4 – Declaração de que a empresa proponente cumpre e as exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência. (**modelo Anexo VII**).

10.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.13 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12 SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.1.3 a 12.1.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, obriga o fornecedor a reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, através do link <http://bnc.org.br/sistema/> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Camocim de São Félix-PE, 26 de setembro de 2024.

SERGIO LUIZ VIEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Constitui Objeto do Presente Certame, objetivando à Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviço de continuidade do Processo de Seleção de Gestores para unidades ligadas à Rede Municipal de Camocim de São Félix-PE, incluindo realização de curso formativo, elaboração e aplicação e correção de avaliação e composição de banca avaliadora para etapa de análise de Planos de Gestão Escolar.
- 1.2. **Público-Alvo e Abrangência:** Professores do quadro efetivo vinculados à Rede Pública de Educação Básica Municipal de Ensino de Camocim de São Félix - PE.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.
- 2.2 Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, na qualidade de contratante.
- 2.3 Estabelecer o contexto, propósito e escopo da Contratação, bem como descrever de forma clara e precisa as especificações técnicas, os requisitos, as metas e os critérios que devem ser seguidos.
- 2.4 Para o alcance de resultados significativos o município de Camocim de São Félix - PE busca sempre aprimorar suas equipes gestoras e responsáveis pelos setores dentro da Prefeitura. Com a Secretaria Municipal de Educação não é diferente, portanto, a elaboração e execução de um curso de formação e processo seletivo para os gestores escolares, fundamentado na importância da Gestão Democrática, encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela legislação municipal e nacional e nas necessidades específicas das Unidades de Ensino Públicas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix, Pernambuco.
- 2.5 A Gestão Democrática é uma abordagem que reconhece a necessidade de promover um ambiente educacional que seja participativo, transparente e que considere as múltiplas vozes e perspectivas da comunidade escolar. Ela se baseia em práticas de diálogo e decisão conjunta, visando à melhoria dos resultados de aprendizagem e ao aprimoramento das políticas educacionais. Nesse contexto, a justificativa para o curso e processo seletivo pode ser fundamentada da seguinte maneira:
- 2.6 A tomada de decisões conjunta, abrangendo aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros, é fundamental para promover uma gestão educacional alinhada com as necessidades da comunidade escolar. A participação ativa da Comunidade Escolar, por meio de órgãos colegiados, no planejamento e execução do Plano de Gestão das

Unidades de Ensino, é um dos pilares da Gestão Democrática. Esse processo resulta em maior transparência, ética e responsabilidade nos procedimentos pedagógicos e administrativos.

- 2.7 O respeito à pluralidade e à diversidade é essencial para criar um ambiente inclusivo e acolhedor, onde todas as vozes são ouvidas e valorizadas. Além disso, a autonomia das Unidades de Ensino, aliada à transparência da gestão educacional, garante que as decisões tomadas estejam alinhadas com as necessidades locais.
- 2.8 A valorização dos profissionais da educação, a promoção do respeito mútuo, a construção de soluções alternativas por meio do diálogo e a busca constante pela qualidade social do ensino são elementos essenciais da Gestão Democrática. Essa abordagem também se reflete no cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, no reconhecimento da escola como parte integrante de uma rede educacional e no comprometimento com os resultados dos estudantes.
- 2.9 Diante desses princípios e finalidades, a formação e o processo seletivo para gestores escolares se mostram essenciais para capacitar os profissionais que atuarão na liderança das unidades de ensino. Esse curso fornecerá ferramentas, conhecimentos e habilidades necessários para efetivamente implementar a Gestão Democrática, promovendo um ambiente educacional participativo, inclusivo e de qualidade, em consonância com as necessidades e diretrizes educacionais de Camocim de São Félix, Pernambuco.
- 2.10 A gestão escolar é uma prática profundamente significativa, moldada pelo ambiente em que ocorre, enraizada em um contexto sociocultural e histórico específico. No entanto, a base orientadora do conhecimento do gestor é forjada por uma lógica centrada na experiência docente. O gestor escolar lida com processos, desenvolvendo através de sua vivência uma abordagem que, mediada pela reflexão, resulta em um conhecimento peculiar a essa função. A pesquisa indica que assumir o papel de gestor representa uma conquista que envolve compreender a natureza humana inserida no âmbito educacional, sendo capaz de refletir essa humanidade nos outros.
- 2.11 Não obstante, a ação da gestão escolar é um labor que demanda a tomada de decisões como uma postura profissional, pessoal e política. O gestor é um agente que, confrontado pela responsabilidade perante as exigências da sociedade, encontra em seu compromisso com ideais utópicos e emancipatórios uma missão ética de respeitar incondicionalmente a dignidade humana.
- 2.12 Todavia, a gestão da educação no Brasil enfrenta tarefas significativas. O Plano Nacional de Educação, as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Brasileira, os debates decorrentes dos resultados das avaliações nacionais e toda a reflexão e implementação da Base Nacional Comum Curricular têm demandado uma reestruturação da gestão escolar à luz de novos referenciais pedagógicos. Estes demandam uma nova perspectiva por parte dos gestores escolares.
- 2.13 A lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB, (Lei 9394/1996) já previa a nomeação de gestores escolares por processo seletivo, tal prerrogativa foi potencializada na Nova Lei do FUNDEB (Lei 14.113/2020) que vinculada esse processo como critério necessário para vínculo de complementação de recursos do FUNDEB (Complementação VAAR).

2.14 Diante do exposto, o Município de Camocim de São Félix, previu durante o ano de 2022 a realização de processo seletivo, registrado em Decreto Municipal nº 039/2022, com início do processo durante o decorrer do ano de 2023 e término durante 2024, por meio da realização de curso preparatório com candidatos, aplicação de avaliação e realização de apresentação de Planos de Gestão Escolar, corrigidos por banca indicada pela prestadora de serviços aqui contratada.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. Realizar prestação de serviço de continuidade do Processo de Seleção de Gestores para unidades ligadas à Rede Municipal de Camocim de São Félix-PE, incluindo realização de curso formativo, elaboração e aplicação e correção de avaliação e composição de banca avaliadora para etapa de análise de Planos de Gestão Escolar.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1. Vínculo de instituição externa em execução de etapas supracitadas do Processo de Seleção de Gestores da Rede Municipal de Camocim de São Félix.
- 4.2. Responsabilização de instituição prestadora de serviços educacionais na organização e execução de curso de preparação com os candidatos aos cargos de gestão escolar.
- 4.3. Cumprimento de critérios necessários para comprovação de seleção por méritos dos candidatos, vinculando a esses méritos a pontuação das últimas etapas previstas em edital desse certame.

5. METODOLOGIA

5.1. A metodologia prevista em Decreto e a ser trabalhada em edital e em execução do processo seletivo e acobertada por esse serviço, deverá contemplar:

- a) Execução de Formação Continuada com Candidatos, com carga horária de 120h;
- b) Realização da aplicação de Avaliação com os candidatos;
- c) Correção dos Planos de Gestão Escolar;
- d) Realização de banca examinadora e entrevistadora dos candidatos sobre Plano de Gestão Escolar.

5.2. O presente projeto justificará a contratação de empresa para realização de etapas anteriormente mencionadas e necessariamente realizáveis, na prerrogativa do cumprimento

6. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Orientações nas Elaboração de Plano de Gestão Escolar	Outubro a Novembro de 2024
Realização de Curso formativo sobre Gestão Escolar	Outubro a Novembro de 2024
Entrega de Plano de Gestão Escolar	23 de Outubro de 2024
Realização de 2ª Avaliação de Conhecimentos	22 de Novembro de 2024
Divulgação de Notas da Avaliação de Conhecimentos	29 de Novembro de 2024
Coleta de Recursos sobre Notas da Avaliação de Conhecimentos	02 a 04 de Dezembro
Resposta aos Recursos	Até 05 de Dezembro
Correção dos Planos de Gestão Escolar	Até 04 de Dezembro
Entrevista de Apresentação dos Planos de Gestão Escolar	04 de Dezembro de 2024
Resultado 3ª Etapa (notas do Plano de Gestão Escolar)	Até 10 de Dezembro de 2024
Envio de recursos sobre notas do Plano de Gestão Escolar	Até 13 de Dezembro
Resultado Definitivo da Seleção	Até 16 de Dezembro de 2024

6.1. O alvo da presente seleção, é o preenchimento de vagas de gestão escolar nas Escolas Municipais de grande porte, listadas a seguir:

- Diretor Escolar:
 - a) Grupo Escolar Artur da Costa e Silva
 - b) Grupo Escolar Dipna Maria
 - c) Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima
 - d) Grupo Escolar João Bezerra da Silva
 - e) Grupo Escolar Presidente Tancredo de Almeida Neves
 - f) Centro Educacional Social São José
 - g) Grupo Escolar Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco
 - h) Centro Educacional Mãe Rainha
 - i) Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva

7. PLANILHA DE CUSTOS

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

PLANILHA - VALORES MEDIOS DOS SERVIÇOS									
ORDEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Vínculo de profissionais devidamente capacitados para condução de curso de formação com gestores durante 5 meses, com carga horária total de 120h.	Hora Aula	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
2	Diária de deslocamento e alimentação dos profissionais envolvidos na realização do curso de formação com candidatos a gestores	Diária	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3	Vínculo de profissional responsável pela coordenação das etapas e do processo de formação, incluindo elaboração de documentos, orientações in loco e registro de mensal de 36h durante o decorrer de 5 meses. Frequência com candidatos, com dedicação mensal de 36h durante o decorrer de 5 meses.	Hora	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
4	Elaboração, impressão e aplicação de Avaliação para 20 candidatos aos cargos de Diretor Escolar.	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	Composição de banca formada por dois profissionais para correção e divulgação de resultados da etapa de avaliação	Diária	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
6	Composição de banca formada por três profissionais para correção de Planos de Gestão Escolar e entrevista sobre esses planos dos 20 candidatos.	Diária	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Obs. Os preços foram obtidos através de cotação de preços diretamente com prestadores de serviços do ramo de atividade, tendo em vista a especificidade dos serviços, não sendo possível encontrar em Bancos de Preços				V. TOTAL	R\$ 59.100,00	V. TOTAL	R\$ 54.000,00	V. TOTAL	R\$ 56.100,00
				VALOR MEDIO TOTAL R\$				R\$ 56.400,00	

7.1. SELEÇÃO DE GESTORES – REDE MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

ORD.	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Vínculo de profissionais devidamente capacitados para condução de curso de formação com gestores durante 5 meses, com carga horária total de 120h.	HORA-AULA	90	R\$ 216,67	R\$ 19.500,30
2	Diária de deslocamento e alimentação dos profissionais envolvidos na realização do curso de formação com candidatos a gestores.	DIÁRIA	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3	Vínculo de profissional responsável pela coordenação das etapas e do processo de formação, incluindo elaboração de documentos, orientações in loco e registro de frequência com candidatos, com dedicação mensal de 36h durante o decorrer	HORA	180	R\$ 113,33	R\$ 20.399,40

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

	de 5 meses (Agosto a Dezembro)				
4	Composição de banca formada por dois profissionais para correção e divulgação de resultados da etapa de avaliação	Diária	2	R\$ 1.666,80	R\$ 1.666,80
5	Composição de banca formada por três profissionais para correção de Planos de Gestão Escolar e entrevista sobre esses planos dos 20 candidatos.	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 56.400,00

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, de acordo com a dotação orçamentária especificada neste termo de referência.
- 8.2.O pagamento aos serviços respeitará o cronograma de efetivação da seleção de gestores, de modo que as ações previstas no item anterior justificarão parcelas de pagamentos, conforme quadro sugerido a seguir:

AÇÕES	VALOR PREVISTO	MÊS DE FATURAMENTO
1- 30h de Formação; 4 diárias de deslocamento da equipe envolvida na execução; 36h de Coordenação do Processo Seletivo.		Outubro
2- 30h de Formação; 4 diárias de deslocamento da equipe envolvida na execução; 36h de Coordenação do Processo Seletivo.		Outubro
3- 30h de Formação; 4 diárias de deslocamento da equipe envolvida na execução; 36h de Coordenação do Processo Seletivo.		Novembro
4 - Elaboração, impressão e aplicação de Avaliação para 40 candidatos aos cargos de Diretor Escolar.		Novembro
5 - Composição de banca formada por dois profissionais para correção e		Novembro

divulgação de resultados da etapa de avaliação		
6 – Composição de banca formada para correção e realização de entrevistas relacionadas aos Planos de Gestão Escolar; 72h de Coordenação do Processo Seletivo.		Dezembro

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

02 – Prefeitura Municipal

0207 – Secretaria de Educação

020704 – Manutenção e desenvolvimento do ensino - recursos

12.361.0120.2272.0000 – Manutenção das despesas vinculadas a contribuição social do salário educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Prefeitura Municipal

0208 – Fundo-fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino

020802 – Fundeb

12.361.0120.2274.0000 – Gestão de profissionais do magistério – ensino fundamental 30%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix/PE aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. A execução dos serviços será acompanhada e supervisionada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix/PE, a qual deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento;
- 10.3. Caberá à empresa contratada ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido no presente Termo de Referência, assim como facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente;
- 10.4. Durante a execução dos serviços, caberá à Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix diretamente, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas no objeto do contrato, sem prejuízo daquela exercida pela contratada;
- 10.5. A Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix/PE comunicará a contratada, por escrito, as possíveis deficiências identificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 10.6. A presença sistemática e contínua da supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix/PE, não suprime nem diminui a responsabilidade da contratada;

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Da Contratante:

- a) A Contratante acompanhará o desenvolvimento de todas as atividades, em especial aquelas em que a Contratada deverá interagir com os professores participantes do Curso de Formação para Gestor Escolar,
- b) A Contratante, com o propósito de facilitar a execução de algumas ações referentes aos trabalhos, de modo a assegurar a qualidade do referido Curso objeto deste Termo de Referência, atuará em regime de coparticipação quando for o caso com a Contratada, nas seguintes atividades:
- c) Participar de reuniões técnicas com especialistas da Contratada durante o desenvolvimento das atividades;
- d) Programar-se para que os professores inscritos participem das atividades presenciais previstas no cronograma do referido Curso;
- e) Cumprir com todas as determinações do contrato;
- f) Acompanhar o aproveitamento dos profissionais durante a realização do citado Curso;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pela logística e infraestrutura do Curso de Formação para Gestor Escolar, bem como toda a infraestrutura necessária à realização das atividades planejadas, exceto nas atividades remotas;
- h) Aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante;
- i) Definir juntamente com a contratada o planejamento das ações descritas neste termo;
- j) Aprovar o processo de cada ação apresentada pela instituição contratada conforme estabelecido no planejamento e organização do trabalho;
- k) Acompanhar as ações realizadas, zelando pela qualidade das ações oferecidas;
- l) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece em Lei vigente;

- m) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- n) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- o) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

12.2. Da Contratada

- a) Prestar o serviço nos termos das especificações contidas neste Termo, observando sempre a qualidade do trabalho;
- b) Participar das reuniões convocadas pela Contratante e/ou promover reuniões com a mesma, quando necessário;
- c) Ministrar as atividades de acordo com este Termo, monitorando a participação dos professores inscritos;
- d) Informar nome e contato, do gestor responsável pela contratada perante a Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix/PE nesse certame;
- e) Definir juntamente com a contratante o planejamento das ações descritas neste Termo;
- f) Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Termo de Referência;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;
- i) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- k) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas aos salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicável ao pessoal empregado para execução contratual;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal da Educação;

- m) Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- n) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.

13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

- 13.1.** O processo será acompanhado pela Secretaria Municipal da Educação de Camocim de São Félix/PE.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada, no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix/PE.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O prazo de vigência contratual será até dia: 31/12/2024, a partir da assinatura do contrato.

Camocim de São Félix – PE, 02 de outubro de 2024.

José Adalberto da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005_/2024

DATA DE ABERTURA: 09/10/2024, ÀS 08:01 HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para o a prestação de serviço de continuidade do Processo de Seleção de Gestores para unidades ligadas à Rede Municipal de Camocim de São Félix-PE, incluindo realização de curso formativo, elaboração e aplicação e correção de avaliação e composição de banca avaliadora para etapa de análise de Planos de Gestão Escolar, conforme o Termo de Referência, e descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO M² R\$
01		UND		
02		UND		
VALOR TOTAL R\$				

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução: conforme Edital;

Vigência do Contrato: Conforme edital.

Responsabilidades do fornecimento a serem executados: Conforme Edital/Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos.

Declaramos, por fim, que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

DATA DE ABERTURA: 09/10/2024, ÀS 08:01 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

DATA DE ABERTURA: 09/10/2024, ÀS 08:01 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob a penalidade da lei, que inexistente superveniência de fato impeditivo, que a impossibilite de participar da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** supramencionada.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

DATA DE ABERTURA: 09/10/2024, ÀS 08:01 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024** e seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a Comissão Permanente de Licitação venha a editar até a data da realização da licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

DATA DE ABERTURA: 09/10/2024, ÀS 08:01 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em leis e em outras normas específicas.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO Nº ____/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

**MINUTA DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE E A EMPRESA**

_____.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 10.766.129/0001-69, com sede no endereço: Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix- PE, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **GEORGE DO CARMO BEZERRA**), brasileiro, casado, portador do RG nº. 5833681 SS/PE, inscrito no CPF nº 031.411.334-76, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade (Camocim de São Félix/PE), e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____ (inserir qualificação completa), nos termos da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024**, com base no art. 75, II, da Nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais disposições legais aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de Dispensa e à proposta da contratada, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317/2022 e Decreto Municipal nº 05/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a Contratação de empresa para a prestação de serviço de continuidade do Processo de Seleção de Gestores para unidades ligadas à Rede Municipal de Camocim de São Félix-PE, incluindo realização de curso formativo, elaboração e aplicação e correção de avaliação e composição de banca avaliadora para etapa de análise de Planos de Gestão Escolar, conforme o Termo de Referência, conforme descrito no Projeto Básico acostado ao processo Administrativo autuado.

§ 1º - Todo material e a mão de obra utilizados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa Contratada.

§ 2º - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, independentemente de transcrição, nos termos do art. 75, II, da Nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, c/c Decreto nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 05/2024 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31/12/2024**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (___/___/2024), podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 1º - O prazo para início dos serviços, objeto deste contratado, será imediato, após a assinatura do presente Termo Contratual, mediante a solicitação da administração através de Ordem de Serviços.

§ 2º - **O presente contrato será extinto em caso de assinatura de novo contrato administrativo, oriundo de eventual processo licitatório, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual (encerramento antecipado desta avença).**

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento, o objeto deste Contrato, respeitada as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, desde que respeitadas as condições a seguir:

a) A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

b) O Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 20 (vinte) dias, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

c) O Poder Executivo do Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 097, de 13 JULHO de 2023, que “Estabelece os procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela administração pública municipal”, bem como em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

d) Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 097/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765, da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

e) Na forma do art. 9º do Decreto Municipal n. 097/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 13 de julho de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 4º - O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses da data da contratação, conforme previsto no art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste.

§ 5º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 7º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada, mediante a juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº12.440/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal
0207 – Secretaria de Educação
020704 – Manutenção e desenvolvimento do ensino - recursos
12.361.0120.2272.0000 – Manutenção das despesas vinculadas a contribuição social do salário educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Prefeitura Municipal
0208 – Fundo-fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino
020802 – Fundeb
12.361.0120.2274.0000 – Gestão de profissionais do magistério – ensino fundamental 30%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência acostado ao processo administrativo;

II – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias.

§1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º - A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 3º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato serão exercidos pelo servidor _____, Cargo: _____ de a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei n 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento na data e na forma prevista no presente contrato;

II - Permitir o livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução de serviços, instalação, manutenção e/ou atualização dos softwares;

III - Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, inclusive indicar servidor ou prestador de serviços para esclarecer dúvidas fáticas e/ou históricas que eventualmente venham a surgir no curso da prestação dos serviços objeto do presente;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

V - Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços; e

VI - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Não transferir para outro as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá à **Contratada**:

I - Responsabilizar-se pela execução dos serviços solicitados, estando sob suas custas com fretes, mão de obra, taxas, tributos ou demais despesas que incorram para a perfeita execução do fornecimento.

II – Aceitar os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, observando-se o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e respeitadas os limites de valores da modalidade estabelecidos na Lei 14.133/2023 e demais normas aplicáveis.

III – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 3º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas por ocasião da instrução do processo de Dispensa.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 162 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Camocim de São Félix/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar para licitar ou contratar com o Fundo de Saúde de Camocim de São Félix/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes;

§ 7º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 8º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, I, c/c art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a IX, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no art. 94, Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, correndo à conta da Prefeitura de Camocim de São Félix/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Camocim de São Félix/PE, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURADE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE
Giorge Do Carmo Bezerra
Prefeito – Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____